

Recb em 10.04.2026  
Marta  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
Marty Pinheiro Gouveia  
Diretora Administrativa  
CPF: 198.624.313-34

**MENSAGEM Nº 03/2026**

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que reconhece a encenação "Paixão de Cristo" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rosário e inclui a manifestação no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A iniciativa tem por finalidade reconhecer, valorizar e preservar uma das mais significativas expressões culturais e religiosas da comunidade rosariense, tradicionalmente realizada durante a Semana Santa e já incorporada à memória afetiva, espiritual e cultural do nosso povo.

A encenação da "Paixão de Cristo" ultrapassa a dimensão estritamente religiosa, constituindo importante manifestação coletiva de fé, arte, tradição e participação popular, mobilizando moradores, grupos culturais, lideranças comunitárias e famílias, em verdadeiro exercício de identidade e pertencimento.

Ao longo dos anos, o evento consolidou-se como relevante patrimônio simbólico do Município, revelando não apenas seu valor espiritual, mas também sua contribuição histórica, artística, social e turística. Sua continuidade representa a preservação de saberes, práticas e vínculos comunitários transmitidos entre gerações.

A proposta encontra amparo nos arts. 23, 30, 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de proteger, promover e incentivar as manifestações culturais, bem como no art. 8º da Lei Orgânica do Município, que assegura a competência municipal para resguardar, valorizar e promover os bens e as expressões de natureza histórica, artística e cultural existentes em seu território.

Além do reconhecimento formal como patrimônio cultural de natureza imaterial, a inclusão da manifestação no Calendário Oficial de Eventos do Município permitirá maior visibilidade institucional, estímulo à sua continuidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização das tradições locais.

Dessa forma, certo da relevância da matéria para a preservação da memória cultural e para o fortalecimento da identidade do povo rosariense, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, em **Regime de Urgência Urgentíssima, na forma regimental.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2026.

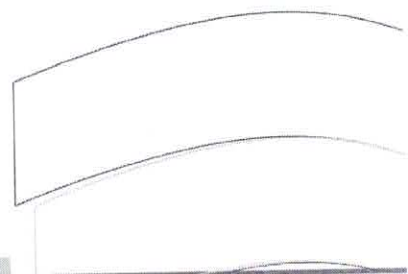
Atenciosamente,

*Jonas Magno Matheus Moraes*



---

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº 03/2026.**

Reconhece a encenação "Paixão de Cristo" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rosário, inclui a manifestação no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rosário a encenação denominada "Paixão de Cristo", tradicionalmente realizada pela comunidade local durante o período da Semana Santa.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, a encenação "Paixão de Cristo" constitui manifestação cultural de natureza imaterial, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, em razão de seu valor histórico, artístico, religioso e social para o Município de Rosário.

**Art. 3º** A encenação da "Paixão de Cristo" fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário, com realização anual, preferencialmente, durante a Semana Santa.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes e observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação e divulgação da referida manifestação cultural, especialmente:

- I – apoiar institucionalmente a realização anual do evento;
- II – promover ações educativas e culturais que fortaleçam sua continuidade;
- III – incentivar a participação da comunidade e de novos grupos artísticos;
- IV – fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para sua preservação e fortalecimento;
- V – integrar a encenação às políticas de turismo cultural e religioso do Município, promovendo sua divulgação em âmbito local, regional e estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
Marty Pinheiro Gouveia  
Diretora Administrativa  
CPF: 198.624.313-34

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a encenação "Paixão de Cristo" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rosário, bem como incluí-la no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposta decorre do reconhecimento da elevada relevância cultural, religiosa, artística e social dessa manifestação, tradicionalmente realizada durante o período da Semana Santa e amplamente incorporada à vida da comunidade rosariense.

A encenação da "Paixão de Cristo" constitui expressão viva da cultura local, reunindo elementos de fé, dramatização, memória coletiva, participação popular e transmissão intergeracional de valores e tradições. Trata-se de manifestação que, ao longo dos anos, vem sendo preservada e fortalecida pelo empenho da comunidade local, especialmente da comunidade católica, que mantém viva essa tradição como importante símbolo da identidade do povo de Rosário.

Além de seu significado religioso, o evento também possui destacado valor histórico, artístico e social, por mobilizar a população, estimular a integração comunitária e fomentar atividades culturais que contribuem para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e da memória coletiva do Município.

O reconhecimento legislativo proposto encontra fundamento nos arts. 23, 30, 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de proteger, promover e incentivar as manifestações culturais, bem como no art. 8º da Lei Orgânica do Município, que assegura a competência municipal para resguardar, valorizar e promover os bens e as expressões de natureza histórica, artística e cultural existentes em seu território.

Diante disso, a proposta permitirá conferir reconhecimento formal a manifestação já consagrada no âmbito da comunidade rosariense, fortalecendo a identidade cultural local e contribuindo para a preservação de tradição de elevado significado para o Município, razão pela qual solicita-se o apoio das Vereadoras e dos Vereadores desta Casa Legislativa à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026 em **Regime de Urgência Urgentíssima**.



**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MENSAGEM Nº 03/2026**

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que reconhece a encenação “Paixão de Cristo” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rosário e inclui a manifestação no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A iniciativa tem por finalidade reconhecer, valorizar e preservar uma das mais significativas expressões culturais e religiosas da comunidade rosariense, tradicionalmente realizada durante a Semana Santa e já incorporada à memória afetiva, espiritual e cultural do nosso povo.

A encenação da “Paixão de Cristo” ultrapassa a dimensão estritamente religiosa, constituindo importante manifestação coletiva de fé, arte, tradição e participação popular, mobilizando moradores, grupos culturais, lideranças comunitárias e famílias, em verdadeiro exercício de identidade e pertencimento.

Ao longo dos anos, o evento consolidou-se como relevante patrimônio simbólico do Município, revelando não apenas seu valor espiritual, mas também sua contribuição histórica, artística, social e turística. Sua continuidade representa a preservação de saberes, práticas e vínculos comunitários transmitidos entre gerações.

A proposta encontra amparo nos arts. 23, 30, 215 e 216 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de proteger, promover e incentivar as manifestações culturais, bem como no art. 8º da Lei Orgânica do Município, que assegura a competência municipal para resguardar, valorizar e promover os bens e as expressões de natureza histórica, artística e cultural existentes em seu território.

Além do reconhecimento formal como patrimônio cultural de natureza imaterial, a inclusão da manifestação no Calendário Oficial de Eventos do Município permitirá maior visibilidade institucional, estímulo à sua continuidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à valorização das tradições locais.

Dessa forma, certo da relevância da matéria para a preservação da memória cultural e para o fortalecimento da identidade do povo rosariense, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, em **Regime de Urgência Urgentíssima, na forma regimental.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2026.

Atenciosamente,





---

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

